



# Jornal Oficial

## do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4476

Publicação Diária

Sexta-feira, 5 de novembro de 2021

## JORNAL DO EXECUTIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

**LEI Nº 13.283, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Denomina Praça Carlos Rechi a área pública para esse fim (Praça 02) situada no Jardim São Marcos, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Praça Carlos Rechi a Praça 02, com 884,89m<sup>2</sup>, do Jardim São Marcos (Lotes nºs 114 e 114/A), da Gleba Ribeirão Cambé, localizada entre a Avenida Rainha do Mar (Rua 06) e a Área Remanescente com 53.827,75m<sup>2</sup>, da mesma Gleba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 163/2021**

Autoria: **Deivid Wisley Angelos**

**LEI Nº 13.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, a Semana Municipal de Combate ao Aborto e em Defesa da Vida.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, a Semana Municipal de Combate ao Aborto e em Defesa da Vida, a ser comemorada, anualmente, em dezembro.

**Art. 2º** Na Semana Municipal de Combate ao Aborto e em Defesa da Vida, o Município, por meio do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

**Parágrafo único.** Todas as atividades de que tratam o *caput* têm como objetivo proporcionar à sociedade o conhecimento sobre a importância da vida humana, garantido que o princípio da dignidade, intrínseco à condição do nascituro, seja efetivamente observado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 146/2021**

Autoria: **Giovani Augusto Pereira de Mattos**

**LEI Nº 13.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Institui o Dia do Comerciante no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina, o Dia do Comerciante, a ser celebrado anualmente no dia 16 de julho.

**Art. 2º** Na referida data, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada poderão realizar ações diversas, como palestras, estudos, debates e eventos que visem homenagear os comerciantes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 152/2021**

Autoria: **Eduardo Tominaga**

---

#### **LEI Nº 13.286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Institui no calendário oficial do município de Londrina o Dia Municipal do Rock.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário oficial do município de Londrina o Dia Municipal do Rock, a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 166/2021**

Autoria: **Flávia Adriane Sant'ana Cabral**

---

#### **LEI Nº 13.288, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras totalizando aproximadamente 12.693,61m<sup>2</sup>, constituída do Lote A com 605,664m<sup>2</sup> que compõe o trecho não executado da Rua Carlos Rottman (parte do Loteamento Jardim Progresso), Lote B com 568,970m<sup>2</sup> que compõe o trecho não executado da Rua Carlos Rottman (parte do Loteamento Vila Marizia) e área contendo aproximadamente 11.518,976m<sup>2</sup> a ser destacada da área em maior porção do Lote nº B-I/C, todos da Gleba Patrimônio Londrina, todos sem benfeitorias, neste Município e autoriza o Município a doar às Holdings Progresso Participações Societárias Eireli e MP Participações Societárias Eireli administradora e gestora dos bens das coligadas Leão Diesel Ltda, Leão Energia Indústria de Geradores Ltda e Sete Locações Ltda, todas do mesmo Grupo Econômico, destinada à transferência das instalações destas empresas do Grupo Leão, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial a área de terras totalizando aproximadamente 12.693,61m<sup>2</sup>, constituída do Lote A com 605,664m<sup>2</sup> que compõe o trecho não executado da Rua Carlos Rottman (parte do Loteamento Jardim Progresso), Lote B com 568,970m<sup>2</sup> que compõe o trecho não executado da Rua Carlos Rottman (parte do Loteamento Vila Marizia) e área contendo aproximadamente 11.518,976m<sup>2</sup> a ser destacada da área em maior porção do Lote nº B-I/C, matrícula nº 103.870, todos do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, todos da Gleba Patrimônio Londrina, todos sem benfeitorias, deste Município.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a doar as áreas de terras, descritas no artigo anterior desta Lei, às Holdings Progresso Participações Societárias Eireli e MP Participações Societárias Eireli, administradora e gestora dos bens das coligadas Leão Diesel Ltda, Leão Energia Indústria de Geradores Ltda e Sete Locações Ltda, todas do mesmo Grupo Econômico Grupo Leão.

**Art. 3º** As áreas descritas no art. 1º desta Lei, serão utilizadas pelas empresas coligadas do Grupo Econômico Grupo Leão.

**Art. 4º** Nas áreas descritas no art. 1º desta Lei, as Donatárias promoverão a transferência das instalações e expansão das atividades das empresas do Grupo Leão que tem como ramo principal de atividade a fabricação de geradores, peças para motores a diesel, venda de motores e locação de grupo de geradores de energia.

**Art. 5º** As obras de implantação, cujo projeto prevê aproximadamente 3.000,00m<sup>2</sup> de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses e finalizadas em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação da área para construção, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

**Art. 6º** Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:

I. os imóveis ficarão vinculados à atividade das empresas do Grupo Leão e não poderão ser alienados a terceiros, sem autorização do Município, no prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 5.669/93;

II. deverá cumprir todas as exigências da Lei nº 5.669/93, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina; e

III. as empresas do Grupo Leão deverão criar, no mínimo, 60 (sessenta) novos empregos diretos que se somarão aos 98 (noventa e oito) empregos já existentes, totalizando 158 (cento e cinquenta e oito) empregos diretos.

**Art. 7º** Para cumprimento do disposto na Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, as empresas do Grupo Leão deverão:

I. obedecer às normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.284/2003); e

II. comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em Lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III, da Lei nº 9.284/2003).

**Art. 8º** As empresas do Grupo Leão ficarão obrigadas a comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993.

**Art. 9º** A prorrogação de prazo para cumprimento dos encargos previstos na presente Lei de doação, poderá ocorrer uma única vez e desde que o interessado comprove que:

- I. o prazo para início e conclusão das obras, previstos no art. 5º desta Lei, ainda não expirou;
- II. deu início às obras e já edificou 20% do seu total;
- III. possui os respectivos projetos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e
- IV. está apto financeiramente a concluir as obras.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, e havendo interesse devidamente justificado, poderá haver uma segunda prorrogação de prazo desde que a parte interessada já tenha construído no mínimo 80% das obras, previstas no art. 5º desta Lei.

**Art. 10.** Na hipótese de prazo já vencido dever-se-á proceder à nova doação, conforme o caso, vedada a prorrogação de prazo já vencido.

**Art. 11.** A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei nº 5.669/93 e 9.284/2003, será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel.

**Art. 12.** É vedado à Donatária nomear o imóvel doado como garantia de dívida, bem como gravar hipoteca ou ônus real em favor de qualquer instituição, financeira ou não, para fins de realização de financiamento para construção da unidade industrial.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta Lei correrão às expensas das Donatárias, incluído o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD.

**Art. 14.** O descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da Donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei farão com que o imóvel objeto da doação com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município de Londrina, as quais, como parte integrante daquele, não darão à Donatária direito a qualquer indenização ou compensação.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 10/2021**

Autoria: **Executivo Municipal**

*Aprovado com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e sua Subemenda.*

---

#### **LEI Nº 13.290, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Institui a **Semana dos Profissionais de Saúde Pública e Privada** no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art.1º** Fica incluída no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a Semana dos Profissionais de Saúde Pública e Privada, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art.2º** O Executivo Municipal poderá homenagear os profissionais de saúde pública e privada com monumento ou outra forma de homenagem em Praça Municipal ou outro local público a ser definido.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 165/2021**

Autoria: **Sonia Maria Nobre Gimenez**

---

#### **LEI Nº 13.292, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Cria e denomina **Centro de Educação Infantil Professora Gislane Gomedí**, o próprio público para este fim, a ser implantado no Residencial Moradas de Portugal, neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado e denominado o Centro de Educação Infantil Professora Gislane Gomedí, o próprio público destinado à Unidade de Educação Infantil, localizado no Residencial Moradas de Portugal, na sede deste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de outubro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.:

**Projeto de Lei nº 162/2021**

Autoria: **Executivo Municipal**

# PORTARIA

## PORTARIA SMOP-GAB Nº 55, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Nomeação de responsáveis para inserir e editar informações na página do Conselho Municipal de Saneamento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.007.005815/2020-03 e a Recomendação nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.153688/2021-42.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo destacados como responsáveis para inserir informações no Portal de Internet do Município, referentes ao Conselho Municipal de Saneamento:

**Valquiria de Fatima Pinto Pereira - Matrícula 14.8695**

E-mail: valquiria.pereira@londrina.pr.gov.br

Telefone: 3372-4225

**Jefferson Fernando de Almeida - matrícula 16.4003**

E-mail: jefferson.almeida@londrina.pr.gov.br

Telefone: 3372-4291

**Art. 2º** Fica revogada a PORTARIA SMOP-GAB Nº 45, de 09 de setembro de 2020.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 4 de novembro de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

# AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0302/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0302/2021, objeto: Aquisição de materiais, equipamentos, livros e jogos para o Centro de Altas Habilidades/Superdotação da Rede Municipal de Ensino de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 84.186,91 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 04 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

# PAUTA

## PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021

TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON

Local: Online – Sistema Webconf (<http://webconf.londrina.pr.gov.br/b/cin-9rt-7ye>)

Horário: 10h00

### 1) Leitura da ata da sessão anterior

### 2) Análise e julgamento:

Decisão: 030/2021 (Remessa necessária)

Processo: 2961/2018

Auto de Infração: 250/2018

Fornecedor: Claro S.A.

Relatora: Lia Correia

19.005.056964/2021-23

Decisão 053/2021 (Remessa necessária)

Processo: 3139/2018

Auto de infração: 273/2018

Fornecedor: Banco Bradesco Financiamentos S.A

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

19.005.061912/2021-79

Decisão 060/2021 (Remessa necessária)

Processo: 3150/2018

Auto de infração: 280/2018

Fornecedor: Banco Pan S.A.

Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro

19.005.089930/2021-15

Decisão 044/2021 (Remessa necessária)

Processo: 3130/2018

Auto de infração: 264/2018

Fornecedor: Lojas Riachuelo S.A.  
Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro  
19.005.089856/2021-37

Decisão 077/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3169/2018  
Auto de infração: 297/2018  
Fornecedor: Limpedra Produtos de Limpeza Pesada Ltda  
Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro  
19.005.128820/2021-86

Decisão 046/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3071/2018  
Auto de infração: 258/2018  
Fornecedor: CNOVA Comércio Eletrônico S.A.  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.055273/2021-11

Decisão 084/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3178/2018  
Auto de infração: 304/2018  
Fornecedor: Warung Beach Club  
Relatora: Lia Correia  
19.005.139548/2021-60

Decisão 076/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3168/2018  
Auto de infração: 296/2018  
Fornecedor: Calcenter – Calçados Centro Oeste Ltda Studio Z  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.128173/2021-11

Decisão 067/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3157/2018  
Auto de infração: 287/2018  
Fornecedor: ACBZ Importação e Comércio Ltda – Asus Brasil  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.096068/2021-05

Decisão 061/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3151/2018  
Auto de infração: 281/2018  
Fornecedor: Banco Santander S.A.  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.089877/2021-52

Decisão 034/2020 (Remessa necessária)  
Processo: 1870/2018  
Auto de infração: 159/2018  
Fornecedor: Zurich Minas Brasil Seguros S.A.  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.078774/2021-67

Decisão 047/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 3133/2018  
Auto de infração: 267/2018  
Fornecedor: Mile Empreendimentos Imobiliários Ltda  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.061272/2021-05

Decisão 032/2021 (Remessa necessária)  
Processo: 2970/2018  
Auto de infração: 252/2018  
Fornecedor: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento  
Relatora: Salete Teresinha de Souza  
19.005.056981/2021-61

Decisão 070/2020 (Remessa necessária)  
Processo: 3162/2018  
Auto de infração: 290/2018  
Fornecedor: Havan Lojas de Departamento Ltda  
Relatora: Tatiane Boneto Pinheiro  
19.005.096100/2021-44

Decisão 011/2021  
Processo: 2598/2018  
Auto de infração: 225/2018  
Fornecedor: B2W Companhia Digital (Submarino.com)  
Relatora: Lia Correia  
19.005.050823/2021-05

### 3) Outros assuntos.

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I Aditivo ao TF nº 25021/2020 – SMAS/FMDCA

OSC: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Objeto: a prorrogação do período de execução para 26/04/2022 e do período de vigência para 26/05/2022 e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.117453/2020-76

Data da Assinatura: 27/10/2021

Assinam: Delcio Afonso Balestrin - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

---

### ADITIVO ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0640/2020

PREGÃO Nº. PG/SMGP 0334/2020

CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA - ME

REPRESENTANTE: Lenir Greganini

SÓCIO(S): Lenir Greganini e Guilherme Prando

CNPJ: 09.204.127/0001-05

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto da presente Ata Complementar, o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), o que representa aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do Lote 51 da Ata original, para a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

PROCESSO SEI Nº: 60.018334/2021-68

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### CONTRATO Nº SMGP-0130/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-217/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0398/2021

CONTRATADA: MAPE IMAGENS LTDA.

REPRESENTANTE: Ezequiel Barbosa Sulzbach

CNPJ: 30.068.419/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução se iniciará no primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e se encerrará em 15/02/2022.

VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para produção, exibição, aluguel de motores e equipamentos cinematográficos necessários para execução, manutenção e retirada do show das águas dançantes que será projetada no Lago Igapó II no Londrina Natal 2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.147997/2021-51

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### CONTRATO Nº SMGP-0136/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0287/2021

CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

REPRESENTANTE: Rodolfo Kosieniczuk Gomes

CNPJ: 27.379.144/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será contado do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme segue: (...) I - Lote 01: RECUPERAÇÃO DA UBS LERROVILLE: Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 304.078,90 (trezentos e quatro mil setenta e oito reais e noventa centavos)

OBJETO: Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde no Município de Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, conforme segue:

§01º. Especificações do objeto. I - Lote 01: RECUPERAÇÃO DA UBS LERROVILLE (Remanescente) Local da obra: Rua Santos, nº 181, Distrito de Lerroville.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150143/2021-52

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

---

### CONTRATO Nº SMGP-0137/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0287/2021

CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

REPRESENTANTE: Rodolfo Kosieniczuk Gomes

CNPJ: 27.379.144/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será contado do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme segue: (...) II - Lote 02: RECUPERAÇÃO DA UBS VILA BRASIL: Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR: R\$ 153.431,03 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e três centavos)

OBJETO: Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde no Município de Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, conforme segue:

§01º. Especificações do objeto. II - Lote 02: RECUPERAÇÃO DA UBS VILA BRASIL (Remanescente) Local da Obra: Rua Argentina, 600 - Vila Brasil

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150281/2021-31

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**CONTRATO Nº SMGP-0138/2021**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0287/2021

CONTRATADA: N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

REPRESENTANTE: Rodolfo Kosieniczuk Gomes

CNPJ: 27.379.144/0001-57

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será contado do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme segue: (...) III - Lote 03: RECUPERAÇÃO DA UBS VIVI XAVIER: Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR: R\$ 291.559,53 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

OBJETO: Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde no Município de Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, conforme segue:

§01º. Especificações do objeto. III - Lote 03: RECUPERAÇÃO DA UBS VIVI XAVIER (Remanescente) Local da obra: Local da obra: Rua John Lennon, nº 0, Cj. Vivi Xavier

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150285/2021-10

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## RELATÓRIOS

**RELATÓRIO PARCIAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-0186/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0344/2021

**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares para utilização nas unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico Referencial nº 2/2020 e Despacho Terminativo PGM Nº 2882;
- 1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **PORTARIA Nº 29/2021**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme documento SEI nº [6110090](#).
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 19/08/2021;
- 1.7. Ata da sessão pública 1: [6588771](#)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [6575443](#)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.094786/2021-17](#).

**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- a) Conforme Ata da Sessão Pública, [6588771](#);

**2.2. Classificadas:**

- a) Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances:

**2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO**

- 2.3.1. Conforme Ata da Sessão Pública, [6588771](#);

**2.4. Habilitadas:**

- a) CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
- b) DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- c) DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- d) J.N.S TEXTIL LTDA
- e) M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- f) MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
- g) MAMED COMERCIAL LTDA
- h) Medlebensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda
- i) MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
- j) P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
- k) PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
- l) PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- m) P.V. ESTAMPARIA E COMERCIO EIRELI

**2.5. Inabilitadas:**

- 2.5.1. Conforme Ata da Sessão Pública, [6588771](#);

**2.6. Recursos**

2.6.1. Não houve

## 2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 6588804

| <p>Mapa de Apuração<br/>Pregão 186 / 2021<br/><b>Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS</b><br/><b>Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares para utilização nas unidades de atendimento da Autarquia Municipal de Saúde.</b><br/><b>PAL: 344/2021</b></p> |      |              |  |                  |             |            |         |               |
|--|------|--------------|--|------------------|-------------|------------|---------|---------------|
| <p>Fornecedor<br/>CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS<br/>Mauá - SP</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 47   | 1    | 35971        | <u>LENÇOL DESCARTÁVEL - APLICAÇÃO MACA-BR00312616</u>                        | ADVANCE PLUS     | R\$ 6,4000  | 2500       | UN      | R\$ 16.000,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 16.000,00 |
| <p>Fornecedor<br/>DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA<br/>Ponta Grossa - PR</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 30   | 1    | 26773        | <u>FIO CATGUT CROMADO 1-75 CM C/AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA-BR00281102</u> | SHALON           | R\$ 4,3500  | 2250       | UN      | R\$ 9.787,50  |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 9.787,50  |
| <p>Fornecedor<br/>DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br/>Curitiba - PR</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 20   | 1    | 22673        | <u>Câmara para inalação (Espaçador) 250ml</u>                                | GTECH            | R\$ 29,0000 | 1000       | UN      | R\$ 29.000,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 29.000,00 |
| <p>Fornecedor<br/>J.N.S TEXTIL LTDA<br/>Umuarama - PR</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 23   | 1    | 2354         | <u>COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5, 8 DOBRAS C/ 500 UN</u>                         | JN TEXTIL COTTON | R\$ 13,2500 | 3375       | PC      | R\$ 44.718,75 |
| 24   | 1    | 2354         | <u>COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5, 8 DOBRAS C/ 500 UN</u>                         | JN TEXTIL COTTON | R\$ 13,2500 | 1125       | PC      | R\$ 14.906,25 |
| Total previsto para o fornecedor (2 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 59.625,00 |
| <p>Fornecedor<br/>M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI<br/>Apucarana - PR</p>   |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 53   | 1    | 2319         | <u>SCALP Nº 23 ESTERIL</u>   | MEDIX            | R\$ 0,2300  | 150000     | UN      | R\$ 34.500,00 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 34.500,00 |
| <p>Fornecedor<br/>MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.<br/>Colombo - PR</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 25   | 1    | 30761        | <u>CONJUNTO DE NEBULIZADOR ADULTO PARA O2 - A.M.S.</u>                       | GOODCOME         | R\$ 8,2600  | 200        | UN      | R\$ 1.652,00  |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |  |                  |             |            |         | R\$ 1.652,00  |
| <p>Fornecedor<br/>MAMED COMERCIAL LTDA<br/>Marília - SP</p>  |      |              |  |                  |             |            |         |               |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto  | Marca            | Preço       | Quantidade | Unidade | Total         |
| 46   | 1    | 19817        | <u>LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICOSE</u>                                 | GTECH            | R\$ 0,2125  | 390625     | UN      | R\$ 83.007,81 |



| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>83.007,81  |
|--|------|--------------|---|----------------------|----------------|------------|---------|-------------------|
| Fornecedor<br>Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda<br>Serra - ES |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 45   | 1    | 19817        | <u>LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICOSE</u>                | ML04<br>MEDLEVENSOHN | R\$<br>0,1400  | 1171875    | UN      | R\$<br>164.062,50 |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>164.062,50 |
| Fornecedor<br>MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA<br>Maringá - PR  |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 1  | 1    | 2422         | <u>Acido Peracetico + Peroxido de Hidrogenio</u>            | ECOPER/PERADESIN     | R\$<br>0,0556  | 1406250    | ML      | R\$<br>78.187,50  |
| 2  | 1    | 2422         | <u>Acido Peracetico + Peroxido de Hidrogenio</u>            | ECOPER/PERADESIN     | R\$<br>0,0556  | 468750     | ML      | R\$<br>26.062,50  |
| 3  | 1    | 16764        | <u>Ácido Peracético + Peróxido Hidrogênio - 1.000ml</u>     | ECOPER/PERADESIN     | R\$<br>0,0731  | 100000     | ML      | R\$<br>7.310,00   |
| Total previsto para o fornecedor (3 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>111.560,00 |
| Fornecedor<br>P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI<br>Alvorada do Sul - PR                      |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 7  | 1    | 35220        | <u>AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL - 25MM X 6MM</u>          | INJEX                | R\$<br>0,0900  | 200000     | UN      | R\$<br>18.000,00  |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>18.000,00  |
| Fornecedor<br>PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI<br>Colombo - PR                      |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 28   | 1    | 35801        | <u>FILTRO BACTERIANO E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE HMEF</u> | GMI                  | R\$<br>6,5100  | 750        | UN      | R\$<br>4.882,50   |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>4.882,50   |
| Fornecedor<br>PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>Erechim - RS                |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 41   | 1    | 2471         | <u>IMOBILIZADOR DE CABEÇA</u>                               | RESGATE SP           | R\$<br>94,2500 | 100        | UN      | R\$<br>9.425,00   |
| 48   | 1    | 30405        | <u>MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM X 15M- BR0455962</u>        | POLARFIX             | R\$<br>6,7500  | 213        | UN      | R\$<br>1.437,75   |
| Total previsto para o fornecedor (2 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>10.862,75  |
| Fornecedor<br>P.V. ESTAMPARIA E COMERCIO EIRELI<br>Rio de Janeiro - RJ                           |      |              |   |                      |                |            |         |                   |
| Lote   | Item | Cod. Produto | Produto   | Marca                | Preço          | Quantidade | Unidade | Total             |
| 50   | 1    | 29580        | <u>PULSEIRA HOSPITALAR MÃE-FILHO - BRANCA- BR00364041</u>   | PASSEVIP             | R\$<br>1,1000  | 5000       | KIT     | R\$<br>5.500,00   |
| Total previsto para o fornecedor (1 itens)   |      |              |   |                      |                |            |         | R\$<br>5.500,00   |

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME/ITENS EM ANÁLISE

3.1. LOTES DESERTOS: 5,6,8,9,10,11,15,16,17,21,22,26,27,32,33,34,35,36,37,40,42,49,51,58,59,61,63,64

3.2. LOTES FRACASSADOS: 4,13,14,18,19,29,31,39,43,44,54,56,60

3.3. LOTES EM ANÁLISE: 12,30,38,52,55,62

3.4. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 602.672,42 (seiscentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital:** R\$ 967.752,03 (novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos) - desconsiderando os lotes contidos no item 3 deste relatório.
- 4.2. Valor gasto no certame:** R\$ 548.440,06 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e seis centavos).
- 4.3. Economia real no certame:** R\$ 419.311,97 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos).
- 4.4. Percentual de desconto:** 43%

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação parcial dos lotes indicados no mapa de apuração.

## 6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0344/2021, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0186/2021, em especial quanto ao relatório do pregão (doc.6588819), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO parcialmente o presente processo, lotes e seus respectivos vencedores indicados no relatório do pregão. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-252/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0447/2021

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Aquisição de equipamentos para o processo de recarga de munições utilizadas pela Guarda Municipal de Londrina.
- 1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 6340934.
- 1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 51/2021.**
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 23/09/2021, Folha de Londrina em 24/09/2021, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/09/2021, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202102526>.
- 1.6. Data da realização do certame:** 08/10/2021.
- 1.7. Ata da sessão pública:** doc. SEI 6590512.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 6576387.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.123035/2021-15, disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7KCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQxJyz\\_wbExFilQ\\_73Lhcleeeje0L7iNu-jwno\\_Nus\\_uAY](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7KCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQxJyz_wbExFilQ_73Lhcleeeje0L7iNu-jwno_Nus_uAY).**

### 2. DO CERTAME

#### 2.1. Participantes:

- a) ANDRE ANTONIO SARAIVA NUNES;  
b) FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA; e  
c) REVO FERRAMENTAS DE CORTE LTDA.

#### 2.2. Inabilitadas:

- 2.2.1.** A empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA se encontra com impedimento de participar de licitações. As demais empresas foram inabilitadas por não atenderem à documentação necessária, conforme constante em ata.

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1.** Os lotes 1 e 3 restaram desertos e o lote 2 restou fracassado.

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1.** Considerando que as empresas participantes foram descredenciadas e/ou inabilitadas, conforme ata, a pregoeira DECLARA FRACASSADO o referido certame.

### 5. DO EXAURIMENTO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para exaurimento do processo. Efetuar também o exaurimento do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

#### EXAURIMENTO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-252/2021, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da pregoeira que declarou o procedimento fracassado (6576573). Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# CAAPMSL – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EDITAL

#### EDITAL Nº 22/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC  
PROCESSO Nº 43.013054/2021-71

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, por meio da **Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPMSL**, conforme Decreto Municipal nº 1171/2021, representada por seu titular abaixo assinado, torna pública aos interessados a abertura do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, em observância ao disposto no Art. 40 e Art. 202 da Constituição Federal, EC 103/2019, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 13.191/2020, Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Secretaria de Previdência.

#### 1. DO EDITAL

1.1. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- b) ANEXO II: PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ANEXO III: CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES;
- d) ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

1.2. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da CAAPMSL: [www.caapsml.com.br](http://www.caapsml.com.br).

1.3. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1. Recebimento, análise e seleção de proposta apresentada por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores municipais do Poder Executivo (administração direta), das Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo do Município de Londrina.

#### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic[1].

#### 4. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada;
- f) Constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de quaisquer dos Poderes do Município de Londrina

#### 5. COMPETÊNCIA, DATA, HORÁRIO E FORMA PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A EFPC interessada em participar do processo de seleção deverá enviar a proposta e demais documentos exigidos neste Edital por meio arquivos digitais individualizados, no formato “.pdf”, sendo que tamanho de cada arquivo não deverá ser superior a 10Mb.

- 5.2. Os arquivos devem ser identificados, preferencialmente, com a sigla da entidade, número sequencial - observada a ordem do item 6 - e nome resumido do documento, separados por "underline" (sigla\_número\_documento).
- 5.3. As propostas e documentação serão recebidas pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSMML no período de 05/11/2021 até o dia 18/11/2021, pelo e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).
- 5.4. Será confirmado o recebimento da proposta e demais documentos, mediante e-mail de retorno.
- 5.5. Encerrado o prazo de entrega, fica vedada a substituição de documento.
- 5.6. Será criado processo no Sistema Eletrônico de Informações do Município – SEI para cada proposta e seus respectivos documentos, até o primeiro dia útil posterior ao prazo de recebimento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. No prazo indicado no item 5.3., as entidades interessadas deverão apresentar a documentação relacionada a seguir:

### 6.2. Quanto à Regularidade Jurídica

- 6.2.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.2.4. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

### 6.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- 6.3.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- 6.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- 6.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 6.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- 6.3.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Londrina, por meio de Certidão Unificada Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 6.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira

- 6.4.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios contábeis, devidamente publicado.
- 6.4.2. Certidão negativa de falência e/ou, recuperação judicial, intervenção ou liquidação extrajudicial ou documento equivalente emitido pelo órgão regulador.

### 6.5. Quanto à Capacidade Técnica

- 6.5.1. Os documentos comprobatórios das informações apresentadas na proposta técnica, referente ao item 6.6.2., deverão ser complementados exclusivamente pela entidade vencedora do certame, em conformidade com a Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos, constante anexo ao Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos (5ª edição), no prazo de até 5 dias úteis da publicação da homologação do resultado.

### 6.6. Quanto à Proposta

- 6.6.1. **Carta Apresentação**, assinada pelo representante legal da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta e que a entidade é idônea, se encontra em condição normal de funcionamento e não se encontra impedida de contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.6.2. **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações constantes do o Anexo I, estando em conformidade com o disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Previdência (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>), devendo, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.
- 6.6.3. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, as minutas dos respectivos Termo de Adesão e Regulamento do Plano de Benefícios, já devidamente aprovados pela PREVIC.
- 6.7. Salvo aqueles cuja autenticidade possa ser confirmada pela internet, a PROPOSTA e os DOCUMENTOS devem estar assinados/ratificados digitalmente pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, o instrumento assinado/ratificado digitalmente.

- 6.8. Entende-se por assinatura/ratificação digital aquele realizado através de Certificado Digital ICP-BRASIL, garantida a autenticidade, integridade e não repúdio da assinatura, nos termos da MP nº 2200-2.
- 6.9. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos incompletos ou meros protocolos de pedidos ou que estejam rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
- 6.10. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência (dies ad quem ou termo final) a data final para recebimento da documentação pela CAAPSML.
- 6.11. Não se enquadram no subitem 6.10 os documentos que, pela própria natureza, não possuam prazo de validade.
- 6.12. Caso o participante seja matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou abranja tanto a matriz como a filial;
- 6.13. A falsa declaração da proponente implicará na sua inabilitação do proponente, sem prejuízo das infrações criminais previstas em lei.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Comissão Executiva instituída pelo Decreto nº 268/2021 ficará encarregada de processar e analisar as propostas, atribuindo-lhe a devida pontuação, conforme os critérios objetivos previstos no Anexo II, e promovendo os apontamentos que se fizerem necessários para subsidiar a escolha da EFPC.
- 7.2. A análise da Comissão Executiva ocorrerá em duas fases:
- Na primeira fase, serão examinados e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem todas as exigências constantes deste edital: documentação regular e apresentação da proposta e das minutas do termo de adesão e da proposta inicial do regulamento do plano de benefícios.
  - Na segunda fase, será realizada análise da proposta constante no Anexo I e emitida relação com a ordem de classificação.
- 7.3. A análise dos documentos e classificação das propostas serão concluídas nos autos do processo de seleção no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) até o dia 22/11/2021.
- 7.4. É facultada à Comissão Executiva a realização de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Termo de Adesão, da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios e/ou documentação exigida, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.
- 7.5. As entidades participantes poderão apresentar recursos até o dia 25/11/2021.
- 7.6. A análise dos recursos e homologação da classificação ocorrerá por decisão conjunta dos titulares da Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão Pública e Secretaria de Recursos Humanos.
- 7.7. Na hipótese de a proponente ofertante da melhor proposta não se apresentar para assinatura do Convênio de Adesão em até 10 (dez) dias, esta decairá do direito à formalização, razão pela qual será convocada a que apresentou a segunda melhor proposta, e, se necessário, as demais classificadas, sucessivamente.
- 7.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente.
- 7.9. A classificação das entidades participantes será publicada no site <http://www.caapsml.com.br/> e a sua homologação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos e as contrarrazões recursais, devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o e-mail [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br).
- 8.2. Os demais participantes da seleção ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, cuja ciência inequívoca acerca do fato e prazo começarão a ser contados da disponibilização das razões recursais, que se dará por e-mail.
- 8.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Executiva prevista no item 7.1, que poderá reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, remeter o recurso à apreciação e deliberação do colegiado a que se refere o item 7.6.
- 8.4. O Recurso deverá:
- Ser apresentado por escrito;
  - Estar arrazoado;
  - Estar assinado eletronicamente (desde que certificada pela ICP) pelo(s) administrador(es) segundo dispõe o Contrato/Estatuto Social, permitida a representação por procurador, juntando, neste caso, cópia do instrumento;
- 8.5. Não serão conhecidos os recursos:
- Sobre assuntos meramente protelatórios, não justificados e/ou não fundamentados;
  - Interpostos fora do prazo de até 3 dias do ato a ser impugnado;
  - Subscritos por pessoa não habilitada legalmente ou sem poderes expressos para o ato.

**9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

9.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais, disponibilizamos a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2020, acessível em: [http://www.caapsml.com.br/images/DOWNLOADS/calculoatuarial/atuarial\\_previd\\_2020.pdf](http://www.caapsml.com.br/images/DOWNLOADS/calculoatuarial/atuarial_previd_2020.pdf) e as informações da folha de pagamento dos servidores dos meses de maio de 2021, constantes do Anexo III.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão solicitados pelo endereço eletrônico [previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br](mailto:previdencia.complementar@londrina.pr.gov.br) ou pelo telefone (43) 3376-2511.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes nas Leis Complementares nºs 108/2001 e 109/2001, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.6. A assinatura do termo de adesão, entre o Município e a Entidade Fechada de Previdência Complementar com a melhor classificação, ocorrerá no prazo de 10 dias, contados da homologação do resultado do processo de seleção.

10.7. Fica reservado o direito, mediante ato escrito e fundamentado, de revogar o presente Edital, por ausência de conveniência ou de oportunidade, ou anulá-lo por ilegalidade.

10.8. Todos os horários estabelecidos observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/Distrito Federal.

10.9. Fica designado o foro da cidade de Londrina - Paraná para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Londrina, 05 de novembro de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSML  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À  
CAAPSML  
Londrina – PR

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EFPC – Edital nº 22/2021-CAAPSML**

A \_\_\_\_\_, entidade de previdência complementar, estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar

como gestora do Plano de Benefícios de Previdência Complementar dos servidores do Município de Londrina.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Fator a) Experiência da Entidade

i. Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

| Ano  | Rentabilidade anual |
|------|---------------------|
| 2020 |                     |
| 2019 |                     |
| 2018 |                     |
| 2017 |                     |
| 2016 |                     |

Taxa acumulada no período \_\_\_\_\_ % a.a

ii. Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

| Ano  | Ativo sob gestão em R\$ milhões |
|------|---------------------------------|
| 2020 |                                 |
| 2019 |                                 |
| 2018 |                                 |
| 2017 |                                 |
| 2016 |                                 |

iii. Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

| Ano  | Quantidade de Participantes da EFPC |
|------|-------------------------------------|
| 2020 |                                     |
| 2019 |                                     |
| 2018 |                                     |
| 2017 |                                     |

|             |  |
|-------------|--|
| <b>2016</b> |  |
|-------------|--|

Fator b) Governança

- i. Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

- ii. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

| Membro da Diretoria Executiva (Nome) | Cargo/Função | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (anos completos) | Formação Acadêmica |
|--------------------------------------|--------------|---|--------------------|
|                                      |              |   |                    |
|                                      |              |   |                    |
|                                      |              |   |                    |
|                                      |              |   |                    |

\* A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva ocorrerá por meio de minicurrículo.

**CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA**

- i. Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

| TAXA DE CARREGAMENTO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|----------------------|-----------------------|
|                      |                       |

- ii. Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

| Classe de Investidor | Despesa Administrativa/Ativo | Despesa Administrativa/Participante |
|----------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| <b>2020</b>          |                              |                                     |

- iii. Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**PLANO DE BENEFÍCIOS**

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- i. **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

- ii. Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Fator b) Benefícios de Risco**

- i. Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- i. Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- ii. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- iii. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- iv. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- v. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**DADOS DA PROPONENTE:**

|                      |       |
|----------------------|-------|
| NOME:                | _____ |
| RAZÃO SOCIAL:        | _____ |
| CNPJ Nº:             | _____ |
| ENDEREÇO COMPLETO:   | _____ |
| TELEFONES:           | _____ |
| E-MAIL:              | _____ |
| VALIDADE DA PROPOSTA | _____ |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| Assinatura do representante legal: | _____ |
| Nome:                              | _____ |
| Cargo:                             | _____ |

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSML  
ANEXO II - PONTUAÇÃO DOS FATORES CONSTANTES DA PROPOSTA TÉCNICA**

## 1. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos da EFPC:

| Rentabilidade acumulada no período | Pontuação |
|------------------------------------|-----------|
| Até 30%                            | 0         |
| Acima de 30% até 40%               | 5         |
| Acima de 40% até 50%               | 10        |
| Acima de 50% até 70%               | 20        |
| Acima de 70% até 90%               | 30        |
| Acima de 90%                       | 40        |

## 2. Ativo total da EFPC em 2020 (em milhões):

| Ativo (em milhões)               | Pontuação |
|----------------------------------|-----------|
| Até R\$ 100                      | 0         |
| Acima de R\$ 100 até R\$ 500     | 5         |
| Acima de R\$ 500 até R\$ 1.000   | 10        |
| Acima de R\$ 1.000 até R\$ 5.000 | 15        |
| Acima de R\$ 5.000               | 20        |

## 3. Quantitativo de participantes da EFPC em 2020:

| Quantidade de Participantes | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Até 1.000                   | 0         |
| Acima de 1.000 até 5.000    | 5         |
| Acima de 5.000 até 10.000   | 10        |
| Acima de 10.000             | 15        |

## 4. Governança:

| Característica avaliada  | Pontuação |
|--|-----------|
| Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (Comprovar pelo ato de instituição e/ou formação).<br>Obs.: a comprovação é obrigatória para obter a pontuação. | 5         |

## 5. Qualificação e experiência da Diretoria Executiva em EFPC

| Média do Tempo de Experiência | Pontuação |
|-------------------------------|-----------|
| Até 5                         | 5         |
| Acima de 5 até 10             | 10        |
| Acima de 10                   | 15        |

## 6. Taxa de carregamento

| Taxa                 | Pontuação |
|----------------------|-----------|
| Acima de 3%          | 0         |
| Acima de 2% Até 3%   | 5         |
| Acima de 1% Até 2%   | 10        |
| Acima de zero até 1% | 20        |
| Taxa zero            | 50        |



## 7. Taxa de administração

| Taxa (ano)                 | Pontuação |
|----------------------------|-----------|
| Acima de 1,00%             | 0         |
| Até 1,00% e acima de 0,75% | 30        |
| Até 0,75% e acima de 0,50% | 40        |
| até 0,50%                  | 50        |

## 8. Percentual das despesas administrativas em relação ao ativo administrado em 2020

| Despesas administrativas/ativo administrado | Pontuação |
|---|-----------|
| Acima de 1,00%                              | 0         |
| Abaixo de 1,00% e acima de 0,50%            | 5         |
| Abaixo de 0,50% e acima de 0,20%            | 10        |
| Abaixo de 0,20%                             | 15        |

## 9. Valor das despesas administrativas em relação aos participantes em 2020

| Despesas administrativas/participantes | Pontuação |
|--|-----------|
| Acima de R\$ 2.000                     | 0         |
| Até R\$ 2.000 e acima de R\$ 1.500     | 5         |
| Até R\$ 1.500 e acima de R\$ 1.000     | 10        |
| Até R\$ 1.000                          | 15        |

## 10. Aporte inicial do patrocinador

1. Necessidade de aporte: pontuação zero
2. Sem necessidade de aporte: 50 pontos

## 11. Suporte para a Implantação do Plano e atingimento do público-alvo

| Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.) | Pontuação |
|--|-----------|
| Até 2  | 0         |
| De 3 a 5   | 5         |
| Acima de 5   | 10        |

## 12. Plano de educação previdenciária (recursos)

| Quantidade de recursos ofertados (plataforma digital, palestras, etc.) | Pontuação |
|--|-----------|
| Até 2  | 0         |
| De 3 a 5   | 5         |
| Acima de 5   | 10        |

## 13. Plano de educação previdenciária (ações)

|   | Pontuação (acumulativa) |
|---|-------------------------|
| •<br>Nenhuma                            | 0                       |
| Oferecimento de educação financeira     | 5                       |
| Oferecimento de educação previdenciária | 5                       |

## 14. Benefícios de risco oferecido ao participante

| Quantidade de benefícios de risco | Pontuação (acumulativa) |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Nenhuma                           | 0                       |
| Por acidente                      | 5                       |
| Por invalidez                     | 5                       |
| Por morte                         | 5                       |

## 15. Informações Complementares: informações obrigatórias, não pontuadas.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSMML  
ANEXO III - CONTEXTO DA MASSA DE SERVIDORES**

**QUADRO 1 - QUANTIDADE DE SERVIDORES**

| ENTIDADE  | RPPS             |                 |
|---|------------------|-----------------|
|   | ADMISSÃO >= 2004 | ADMISSÃO < 2004 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                      | 5.025            | 1.308           |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS         | 87               | 21              |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                      | 16               | 1               |
| CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSMML | 44               | 25              |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA                  | 2                | 1               |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE                              | 1.999            | 820             |
| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA   | 31               | 3               |
| TOTAL POR DATA DE INGRESSO                                | 7.204            | 2.179           |
| TOTAL GERAL   |                  | 9.383           |

**QUADRO 2 - MÉDIA DA REMUNERAÇÃO TOTAL POR SERVIDOR**

| ENTIDADE   | RPPS             |                 |
|--|------------------|-----------------|
|  | ADMISSÃO >= 2004 | ADMISSÃO < 2004 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | 4.182,60         | 6.893,52        |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS        | 3.314,44         | 5.898,19        |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                     | 3.905,76         | 3.856,21        |
| CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSML | 2.871,23         | 8.087,34        |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA                 | 3.702,55         | 6.008,74        |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 5.062,42         | 7.747,30        |
| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  | 6.651,33         | 9.660,78        |
| TOTAL POR DATA DE INGRESSO                               | 4.418,12         | 7.220,93        |

**QUADRO 3 - MEDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO POR SERVIDOR**

| ENTIDADE   | RPPS             |                 |
|--|------------------|-----------------|
|  | ADMISSÃO >= 2004 | ADMISSÃO < 2004 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | 3.556,30         | 6.118,86        |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS        | 2.283,31         | 4.806,47        |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                     | 3.044,52         | 1.904,60        |
| CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSML | 2.038,58         | 6.999,28        |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA                 | 1.750,94         | 4.078,16        |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 3.955,17         | 6.487,36        |
| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  | 5.594,26         | 8.306,40        |
| TOTAL POR DATA DE INGRESSO                               | 3.649,47         | 6.255,12        |

**QUADRO 4 - QUANTIDADE DE SERVIDORES SUJEITOS A CONTRIBUIÇÃO PATROCINADA**

| ENTIDADE   | RPPS             |                 |
|--|------------------|-----------------|
|  | ADMISSÃO >= 2004 | ADMISSÃO < 2004 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | 323              | 424             |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS        | 1                | 5               |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                     | 4                |                 |
| CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSML | 1                | 11              |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA                 |                  |                 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 526              | 257             |
| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  | 20               | 2               |
| TOTAL POR DATA DE INGRESSO                               | 875              | 699             |
| TOTAL GERAL  |                  | 1.574           |

\* servidores cuja base de contribuição excede o valor do máximo de benefício do regime geral de previdência social

**QUADRO 5 - BASE DE CÁLCULO SUJEITA A CONTRIBUIÇÃO PATROCINADA**

| ENTIDADE   | RPPS             |                 |
|--|------------------|-----------------|
|  | ADMISSÃO >= 2004 | ADMISSÃO < 2004 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | 780.071,51       | 1.677.228,32    |
| ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS        | 1.311,89         | 20.335,68       |
| FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                     | 1.783,84         |                 |
| CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES - CAAPSML | 1.311,89         | 34.963,21       |
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA                 |                  |                 |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 1.270.409,43     | 1.562.694,29    |
| INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  | 24.138,89        | 10.396,36       |
| TOTAL POR DATA DE INGRESSO                               | 2.079.027,45     | 3.305.617,86    |
| TOTAL GERAL  |                  | 5.384.645,31    |

\* parcela da base de contribuição excedente o valor do máximo de benefício do regime geral de previdência social.

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – EDITAL Nº 22/2021-CAAPSML  
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Eu (**nome completo**), representante legal da proponente (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no Processo de Seleção - Edital nº 22/2021 - CAAPSML, aberto pelo Município de Londrina/PR, venho apresentar a documentação exigida pelo edital supracitado e **DECLARAR**, sob as penas da lei, que esta Entidade:

- tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;
- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- até a presente data, não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não tem, em sua diretoria, incluindo responsáveis pela gestão da EFPC, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, relacionados aos dirigentes dos órgãos contratantes, assim como de agentes membros da Comissão Especial de Seleção;
- consegue comprovar as informações apresentada na proposta técnica, à qualquer tempo, quando solicitado pelo Município de Londrina, por meio dos documentos indicados na "Tabela Critérios de Auxílio aos Entes Federativos", constante do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos - 5ª Edição.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. \_\_\_\_\_

Representante legal da Entidade

## EXTRATOS

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CAAPSML-293/2017.**

CONTRATADO(A): REYNALDO HIDEAKI KIMURA.

CPF: 0\*\*\*\*\*-7

OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO SEI Nº: 43.013604/2021-52

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021.

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CAAPSML-298/2017.**

CONTRATADO(A): SEMI EL KADRI.

CPF: 7\*\*\*\*\*-7

OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado, correspondente a R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PROCESSO SEI Nº: 43.013619/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021.

## RESOLUÇÃO

Nº17/ 2021

RESOLUÇÃO CAAPSML nº 183/2021

**SÚMULA:** Institui e disciplina o Código de Ética da Caixa de Assistência e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML.**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, da Lei Municipal n.º 11.348/2011.**CONSIDERANDO** os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº577/2017; Portaria SPREV Nº 3.030, de 15/03/2021, publicada no DOU nº 51, de 17/03/2021, com vigência a partir do dia 1º /04/2021);**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011 e alterações posteriores, regulamenta o Plano de Seguridade Social do Servidor Público do Município de Londrina, a estrutura e funcionamento da CAAPSML, cria os fundos de previdência social e de assistência à saúde, do órgão gerenciador e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o compromisso público e formal da CAAPSML com os princípios éticos e morais, e o compromisso contínuo com a lisura, a transparência e a responsabilidade no trato da coisa pública, buscando o incremento da confiança dos segurados, fornecedores e prestadores de serviço e da própria sociedade;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais e profissionais;**RESOLVE** instituir a partir desta data e vigente a partir de sua publicação legal, o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos, aos Membros Conselheiros desta Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, sejam aos servidores e colaboradores, vinculados a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, a fim de que se ateste sua compreensão e aceitação, aderindo às práticas nele disciplinadas.**Código de Ética Profissional da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML**

### PREÂMBULO

**VISÃO:** Se tornar uma referência nacional entre os regimes próprios de previdência municipal.**MISSÃO:** Oferecer segurança e bem estar aos segurados, buscando a excelência na prestação dos serviços prestados.**VALORES:** Organização, Confiabilidade, Ética, Transparência, Legalidade e Valorização do indivíduo.**FILOSOFIA DE AÇÃO:** Ser uma instituição de apoio ao servidor, buscando soluções inovadoras a fim de propiciar o maior número de benefícios ao menor custo possível.

### CÓDIGO DE ÉTICA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Código de Ética da CAAPSML tem como pilares fundamentais os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Para fins de apuração do comprometimento ético, este Código aplica-se aos: Servidores efetivos do Quadro Permanente da CAAPSML; aos ocupantes dos cargos comissionados previstos na estrutura deste Instituto; empregados públicos, não pertencentes ao quadro permanente, que sejam cedidos ou membros colegiados a CAAPSML; estagiários; fornecedores, colaboradores e afins.

## Título I Das Regras Éticas

### Capítulo I Da Ética

**Art 1º** A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos devem nortear o Agente Público da CAAPSML, Membros Conselheiros desta Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviço, sejam aos servidores e colaboradores, seja no exercício do cargo ou função, ou prestação de serviço, ou fora dele.

**§ 1º** A cortesia, a boa vontade, o cuidado, a iniciativa na prestação do atendimento, a responsabilidade no trato e no fornecimento da informação explicitam o reconhecimento do outro como um semelhante seu, sujeito de direito e obrigações e, acima de tudo, detentor de dignidade e direitos fundamentais protegidos constitucionalmente.

**§ 2º** A presença do Agente Público em seu local de trabalho no horário que lhe cabe cumprir, com exceção de motivos legais, força maior ou imperiosa e legítima necessidade é fator primordial para a moralização do serviço público, bem como para o bom andamento dos trabalhos e constitui ainda sinal de respeito aos seus próprios colegas.

**Art. 2º** O Agente Público da CAAPSML não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo agir de acordo com o que é legal, justo, conveniente, oportuno e probo, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil

**Art. 3º** O custeio dos benefícios do Plano de Previdência Social é realizado pelo fundo de previdência, para o qual serão carreadas todas as contribuições ao Plano e também pelo Ente Federativo, que será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do fundo.

**Parágrafo Único:** A remuneração do Agente Público da CAAPSML é custeada pela taxa administrativa, nos termos da Lei nº 11.348/2011.

**Art. 4º** O Agente Público da CAAPSML deve ser consciente de que é um cidadão e pertence à sociedade, sendo que o êxito do trabalho por ele desenvolvido pode ser considerado de extremo valor para a sociedade.

**Art. 5º** A publicidade dos atos e processos administrativos constitui requisito de moralidade eis que sua inobservância compromete preceitos éticos contra o bem comum, cabendo o sigilo ou a restrição da informação nos termos da lei.

**Art. 6º** A CAAPSML primará pela impessoalidade em todas as suas relações, sobretudo no respeito ao fluxo normal de andamento dos processos internos, contratações públicas, disponibilização das informações e prestação do atendimento.

### Capítulo II Dos Deveres Éticos

**Art. 7º.** São deveres éticos fundamentais do Agente Público da CAAPSML:

1. desempenhar as atribuições do cargo ou função de que seja titular, atentando-se para uma conduta diligente;
2. exercer suas atribuições, cumprindo-as com celeridade, rendimento e segurança, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de ocorrência que ocasione atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;
3. ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções legais, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
4. trabalhar em equipe, com visão integrada dos serviços prestados pela CAAPSML, para oferecer o melhor atendimento aos nossos segurados e a todos os cidadãos;
5. atender os prazos estabelecidos no desempenho de suas atividades;
6. aperfeiçoar o processo de comunicação e contato com o público;
7. prestar contas, na forma estabelecida em lei, condição essencial para a boa gestão dos bens, direitos e serviços;
8. facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
9. tratar de maneira humanizada o segurado e seus dependentes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato, mantendo linguagem simples, compreensível e respeitosa;
10. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos aqueles que se relacionem com a CAAPSML, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, condição física ou posição social;
11. ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido;
12. resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
13. ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência injustificada provocará danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
14. comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;
15. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, visando a sustentabilidade dos recursos;
16. apresentar-se aseado ao trabalho com vestimenta adequadas ao exercício da função;
17. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor ou departamento onde exerce suas funções;
18. participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo como escopo a realização do bem comum;
19. trabalhar de forma comprometida, abstendo-se da realização de atividades particulares durante o horário de trabalho, entendendo que a atuação de cada Agente Público reflete no resultado final almejado pela CAAPSML;
20. tratar os dados pessoais dos segurados, servidores e colaboradores, em conformidade ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
21. facilitar a atuação dos órgãos de controle em todos os atos e fatos atinentes às funções desempenhadas;
22. divulgar e informar a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

### Capítulo III Das vedações

**Art. 8º.** É vedado aos servidores e colaboradores, constituindo ofensa aos princípios éticos estabelecidos neste Código as seguintes práticas:

1. uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
2. prejudicar deliberadamente a reputação da CAAPSML e de seus respectivos Agentes Públicos;

3. ser condescendente com a prática de ofensa a este Código de Ética;
4. retardar de forma injustificada o andamento de processos ou serviços;
5. deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para a realização do seu trabalho;
6. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o segurado ou com colegas hierarquicamente superiores, inferiores ou de mesmo nível;
7. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
8. desviar o Agente Público da CAAPSML para atendimento a interesse particular;
9. exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
10. retirar da sede da CAAPSML qualquer documento ou objeto sem prévia autorização por escrito da autoridade competente;
11. fazer uso de informações obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
12. exercer atividade profissional ilegal ou associar-se em empreendimentos ilegais;
13. utilizar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por colegas de trabalho ou qualquer pessoa, causando-lhe danos e ou prejuízos de qualquer natureza;
14. pleitear, sugerir, provocar ou solicitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie de terceiros para si, familiares ou qualquer pessoa, para o desempenho de suas atribuições ou influenciar outro servidor para o mesmo fim.

**Art. 9º.** As informações disponibilizadas através de redes sociais têm relevância para a imagem da CAAPSML e para a credibilidade do próprio serviço público, o que exige uma postura ética e responsável daqueles que manuseiam as mídias sociais da Autarquia, abstendo-se das seguintes práticas:

1. fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito de processos e rotinas internas da CAAPSML;
2. utilizar de página oficial da CAAPSML para opinião pessoal;
3. divulgar ou prestar informações em nome da CAAPSML sem a devida autorização formal;

#### Capítulo IV

##### Das Demais Disposições Aplicáveis especialmente ao Setor de Investimento da CAAPSML

**Art. 10.** Os investimentos da CAAPSML devem se basear na política de investimentos vigente, e demais legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando:

1. gerir responsabilmente os recursos desse patrimônio;
2. manter a transparência na gestão dos recursos previdenciários;
3. preferencialmente, devem priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, além de apresentarem condutas idôneas por parte de seus gestores, no mercado financeiro e relações institucionais em geral;
4. os recursos devem ser aplicados em Instituições previamente credenciadas

#### Capítulo V

##### Da Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços.

**Art. 11.** A CAAPSML na condição de Autarquia Municipal subordina suas compras e contratações de serviços ao procedimento licitatório ou contratação direta, de acordo com a legislação correlata, ou ainda por processos de credenciamento.

**Art. 12.** Na relação com os seus fornecedores a CAAPSML se pautará pelos princípios da moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e razoabilidade.

**§ 1º** A CAAPSML adotará de forma imparcial, transparente e objetiva os critérios de seleção, contratação e avaliação, nos termos da lei, visando a contratação de empresas idôneas e zelando pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.

#### Capítulo VI

##### Dos Brindes, Presentes e outras Vantagens

**Art. 13.** O Agente Público da CAAPSML não pleiteará, solicitará, provocará, sugerirá ou receberá gratificação, comissão, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.

**Art. 14.** Não incidirão no artigo anterior os seguintes recebimentos:

1. Prêmio, em dinheiro ou bens, concedido a CAAPSML por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
2. Prêmio concedido ao Agente Público da CAAPSML, em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.

**Art. 15.** Os brindes serão aceitos desde que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural.

**Art. 16.** Os livros, recursos de multimídia, apostilas, materiais didáticos e demais recursos intelectuais de uso coletivo recebidos pelo Agente Público da CAAPSML por ocasião da participação em cursos, seminários e treinamentos serão disponibilizados no respectivo setor para que todos os demais colegas tenham acesso, passando tais materiais a fazer parte do acervo próprio da Autarquia.

#### Título II Da Comissão de Ética

##### Capítulo I Das disposições Gerais

**Art. 17.** A Comissão de Ética da CAAPSML tem a finalidade de orientar, supervisionar, receber e analisar as manifestações apresentadas e em especial de difundir os princípios da conduta ética e atuar como instância consultiva.

**Parágrafo único:** As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, apuradas pela Comissão de Ética, deverão ser comunicadas ao Superintendente da CAAPSML, através de relatório, a quem competirá orientar as medidas cabíveis, encaminhando aos órgãos competentes no caso de infração legal.

## Capítulo II Da Composição

**Art. 18.** A Comissão de Ética poderá ser nomeada e composta por um servidor de cada Diretoria da CAAPSML, escolhidos e indicados pela própria equipe entre servidores efetivos do quadro permanente da CAAPSML, bem como de um membro do Conselho Administrativo, indicado pelo Presidente do órgão.

§ 1º. A designação se dará por Portaria assinada pelo Superintendente;

§ 3º. O mandato será de dois (02) anos, não sendo admitida a recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 4º. A atuação no âmbito do Comitê de Ética, não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 5º. Não poderão fazer parte os servidores ou colaboradores que sejam entre si cônjuges, companheiro(a)s e parentes até segundo grau, consanguíneo ou por afinidade, bem como os que tenham sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos (4) quatro anos.

§ 6º. Ao Presidente da Comissão de Ética caberá o voto de desempate.

## Capítulo III Do Funcionamento

**Art. 19.** As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por demanda, mediante iniciativa do presidente ou de qualquer um de seus membros.

**Parágrafo Único:** Na pauta das reuniões da Comissão de Ética admitir-se-á, até o início da sessão, a inclusão de novos assuntos.

**Art. 20.** As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos expressos verbalmente da maioria dos presentes.

**Art. 21.** As deliberações da Comissão de Ética da CAAPSML, compreenderão:

1. homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações deste Código de Ética;
2. adoção de orientações mediante resposta às consultas formuladas;
3. apreciação de propostas para o aperfeiçoamento do Código de Ética da CAAPSML;
4. instauração, instrução e conclusão de procedimento de análise das manifestações apresentadas quanto ao possível descumprimento ao Código de Ética.

## Título III Das Disposições Finais

**Art. 22.** O Código de Ética poderá ser revisado, a critério da Superintendência da CAAPSML.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Londrina, 3 de novembro de 2021. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML, Rosangela Maria Cebulski, Conselheira, Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheira, Ester Gomez Gonçalves, Conselheira, Carla Adriana Casaca, Conselheira, Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheira, Carla Adriana Bruna, Conselheira

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

## DECISÃO Nº 093, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Administrativo nº 3186/2018

Fornecedor/Representado: FELIPE T. N. GAYA - INFORMATICA (SQUARE TECNOLOGIA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 313/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.261,13 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

## DECISÃO Nº 095, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Processo Administrativo nº 3189/2018

Fornecedor/Representado: VIA VAREJO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 315/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

**DECISÃO Nº 096, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo Administrativo nº 3190/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 316/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 077/2021 – CMDCA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de outubro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação do Registro da **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ nº. 77.565.661/0001-99, com sede com sede na Rua Antônio Calheiros, 149, Distrito de Irerê, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **054-001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **28 de outubro de 2021** com vigência até **28 de setembro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 078/2021 – CMDCA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de outubro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação do Registro da **NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON**, inscrito no CNPJ nº. 77.673.960/0001-47, com sede na Rua Benjamin Franklin, 23, Parque Jamaica, nesta municipalidade, na modalidade de **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes**, na área da **Assistência Social**, sob o nº **004/001**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **28 de outubro de 2021** com vigência até **28 de outubro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 079/2021 – CMDCA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de outubro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação do Registro do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, mantido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº. 75.771.477-0001/70, com sede Rua Raposo Tavares, 828, Vila Ipiranga, nesta municipalidade, na área da **Assistência Social**, sob o nº **013/006**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **28 de outubro de 2021** com vigência até **28 de outubro de 2024**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de novembro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

## **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA**

**PORTARIA Nº 207, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2021, **Sergio Massaroto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-13, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Emanuel Edson de Oliveira Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 3 de novembro. Jairo Tamura, PRESIDENTE

### **EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Alex Canziani Silveira

**Jornalista Responsável** – José Otávio Sancho Ereno

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)